



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº3.616/2022.

Autoriza o Município a realizar repasse financeiro para a Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai para cobrir déficit financeiro.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro para a Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai com o fim específico de cobrir déficit financeiro em decorrência do pagamento do 13º salários do ano de 2022, no valor total de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), conforme balancete contábil apresentado pela entidade.

Art. 2º O repasse do valor mencionado no artigo primeiro desta Lei ocorrerá em parcela única, em até 30 (trinta) dias após sua aprovação.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação "cobrir déficit financeiro Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai" no Plano Plurianual – PPA/ 2022-2025, Lei Municipal nº 3503/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal nº 3527/2021.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos), através de dotação de 33501.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 28 de novembro de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL